



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 354/96

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

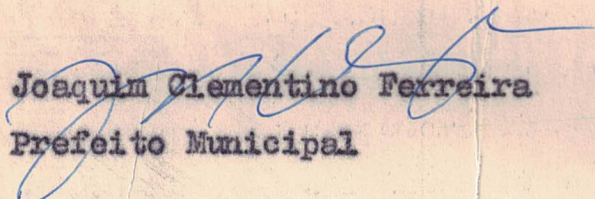
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação do imóvel localizado na Zona Periférica desta cidade, declarado de utilidade pública, a despeito de cadastrada junto ao INCRA, e tem as seguintes características e confrontações: ao Poente, onde mede quatrocentos e trinta metros (430m), com terras de José Bezerra Campelo e a estrada carroçável que de Itapiuna vai para Palmatória, ao Norte, onde mede cento e noventa e dois metros (192m), com terras restantes aos transmitentes Valdemar Antunes Freitas e sua mulher; ao Nascente, onde mede trezentos e setenta metros (370), com terras do Sr. Alberto Félix de Freitas; e, ao Sudeste, onde mede cento e quarenta e cinco metros (145m), com uma rua sem denominação oficial conhecida como Beco do Godô, perfazendo uma área total de seis vírgula sete hectares (6,7ha.), para o ressentamento de famílias cujas residências foram removidas em virtude da construção do Açude Castro, e para implantação de possíveis projetos de construção de casas populares.



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo por Decreto definirá o número de famílias a serem nesse terreno assentadas e o tamanho de cada lote a ser doado para famílias carentes desse Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 18 de Março de 1996.


Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal